

Id:089B80A23DB1B058

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PORTARIA N.º 104/2023-GAB

Regeneração-PI, 07 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 89, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear SUZANA MARIA SOARES DOS SANTOS, CPF nº 056.471.013-05, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação de Regeneração-PI, a contar dia 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 07 de agosto de 2023.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria ao dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Id:089B80A23DB1B0A9

**RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 11.2023**

Pelo presente instrumento, A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI, estabelecida nesta cidade, Rua Luiz Gomes Vilanova, CNPJ nº 01.612.603/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Prefeito PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888-SSP/PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - centro, e, de outro lado a Sra. THAIS FERREIRA DA ROCHA, residente e domiciliada na rua Sudene - Areias, s/n, Angical do Piauí, no qual prestava serviço como PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, vinculado ao município de Santo Antônio dos Milagres - PI.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, contrato de prestação de serviços nº 053/2022, que foi prorrogado em 15 de fevereiro de 2023, entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 07 de Agosto de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do CONTRATANTE

Thais Ferreira da Rocha
Assinatura do CONTRATADO

Id:07383B29E027B000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023**

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI, e do outro lado a Sra. ALCIONE PEREIRA DE SOUSA, portadora do CPF nº 971.319.383-00, residente e domiciliada na Rua Prof Madeira, 1920-BL-ATA-ATPO-102-Horto Florestal - Teresina, CEP: 64.052480, ambos denominados, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.

O contratado, obriga-se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços como MÉDICA PEDIATRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

• CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), pagos com recursos do FUS ou eMult.

• CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

• CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.

O presente contrato terá duração de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023.

• CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

• CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• CLÁUSULA OITAVA - Do foro.

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciaram a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 03 /07/2023.

ALCIONE PEREIRA DE SOUSA
Contratada
PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: Rosilene Maria de Azeiteiro CPF: 012.004.503-63

TESTEMUNHA: Gen Divina Nascimento CPF: 013835293-40